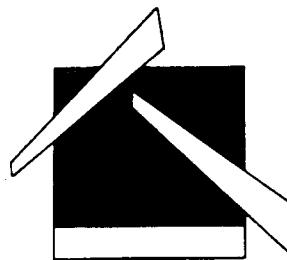


**DIGITALIZADO**

EM: 05/05/98

Pauilio Regis  
FUNCIONÁRIO



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

*a casa é sua*

## **DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

MENSAGEM N° 006 / 98

DATA 15 / 04 / 98

PROJETO DE LEI N° 107 / 98

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar ações da Telecomunicações  
**ASSUNTO**

do Ceará S/A - TELECEARÁ, pertencentes ao patrimônio do IPM, na forma que indica e dá outras providências.

**PREFEITO MUNICIPAL**

LEI N° 8163 DE 12 / 06 / 98 ( )

DOM N° 11377 DE 24 / 06 / 98

*Anexos em 03-08-98*



Lei: 081631998  
Projeto: 01071998  
Autor: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: ACOES



FORTALEZA, 24 DE JUNHO DE 1998

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 03

crédito especial no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para fazer face ao atendimento de despesa com a manutenção do ensino médio do Município, conforme programação constante no Anexo I desta lei. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes de anulação parcial da programação constante do Orçamento Fiscal do Município, conforme especificado no Anexo II desta Lei. Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará o programa de trabalho e o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de junho de 1998. Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

## ANEXO I ( PROJETO DE LEI N° 91/98 )

22000 SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV  
22101 SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV

## ANEXO II ( PROJETO DE LEI N° 91/98 )

ORÇAMENTO FISCAL  
PROGRAMA DE TRABALHO  
22000 SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV  
22101 SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	F T	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	EDUCAÇÃO E CULTURA		84.000	84.000
	ENSINO MÉDIO		84.000	84.000
	ENSINO POLIVALENTE		84.000	84.000
08.43.198.2044.0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	00	84.000	84.000
	Assegurar a manutenção do ensino médio a cargo do Município			
			TOTAL	84.000
				84.000

\*\*\*\*\*

## LEI N° 8163 EM 12 DE JUNHO DE 1998

Autoriza o chefe do Poder Executivo a alienar ações da Telecomunicações do Ceará S/A (Teleceará) pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência do Município (IPM), na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, através da Bolsa de Valores Regional, sediada em Fortaleza, um total de 5.270,710 (cinco milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e dez) ações da Telecomunicações do Ceará S/A (Teleceará) pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência do Município (IPM), autarquia integrante da Estrutura Administrativa do Município de Fortaleza. Art. 2º - O resultado financeiro da operação de que trata o artigo anterior, será creditado diretamente em conta específica do Instituto de Previdência do Município (IPM), destinando-se os seus respectivos valores ao custeio e a investimentos relacionados com as suas atividades assistenciais, mediante a observância da legislação aplicável à espécie e segundo projetos devidamente aprovados pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de junho de 1998. Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\*\*\*

ATO N° 3659/98 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, exonerar, de acordo com o artigo 41, item I, da Lei n° 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM n° 9526 - Suplemento de 02.01.91, JOSÉ MARIA MARTINS MENDES, ocupante do cargo em comissão de Secretário, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria de Finanças do

Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 24.06.98. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de junho de 1998. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA, Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

\*\*\*\*\*

ATO N° 3660/98 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear de acordo com o artigo 11, item II, da Lei n° 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n° 9526 - Suplemento de 02.01.91, ROBERTO GERSON GRADVOHL, para exercer em comissão o cargo de Secretário, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria de Finanças do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 24.06.98. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de junho de 1998. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA, Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

AVISO  
HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

PROCESSO: Convite n° 030/98

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

OBJETO: Aquisição de Equipamento Musical destinado a Escola de 1º Grau Gabriel Cavalcante.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei n° 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: FOI HABILITADA A EMPRESA: POLISUPRI - Suprimentos Comerciais Ltda. FOI INABILITADA A EMPRESA: Distribuidora ROOD Ltda. A COMISSÃO.

\*\*\*\*\*

AVISO  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
TOMADA DE PREÇOS N° 004/98

ORIGEM: Secretaria Executiva Regional III

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei n° 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa: FAM - Comércio e Representações Ltda, Interpôs Recurso contra a sua INABILITAÇÃO, no processo em epígrafe, estando o mesmo a disposição dos interessados. A COMISSÃO.

## GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PORTARIA N° 24/98 - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 186 e 190 - Inciso II, da Lei n° 6794 de 27/12/90, combinada com o Decreto 10.026 de 15.12.97, RESOLVE: Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos servidores públicos municipais ROBERTO SILVA NOGUEIRA, matrícula n° 24.674, FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA EVANGELISTA, matrícula n° 18.373 e MÁRCIO HENRIQUE ONOFRE SAMPAIO, matrícula n° 13.668, para sob a Presidência do primeiro e para Secretário o terceiro, concluir os Processos de n° 030/95 e 039/96, em que figuram como indicados os servidores relacionados, por infringirem os Artigos 4º - inciso XI, 168 - inciso II ou 181 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza.

NOME  
Jorge Machado de Souza

MATRÍCULA  
33.773

CARGO  
Guarda de 2ª Classe



LEI Nº 8163 EM 12 DE Junho DE 1998.

*Autoriza o chefe do Poder Executivo a alienar ações da Telecomunicações do Ceará S/A (Teleceará) pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência do Município (IPM), na forma que indica e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DERETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, através da Bolsa de Valores Regional, sediada em Fortaleza, um total de 5.270.710 (cinco milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e dez) ações da Telecomunicações do Ceará S/A (Teleceará) pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência do Município (IPM), autarquia integrante da estrutura administrativa do município de Fortaleza.

**Art. 2º.** O resultado financeiro da operação de que trata o artigo anterior, será creditado diretamente em conta específica do Instituto de Previdência do Município (IPM), destinando-se os seus respectivos valores ao custeio e a investimentos relacionados com as suas atividades assistenciais, mediante a observância da legislação aplicável à espécie e segundo projetos devidamente aprovados pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 12 de Junho de 1998.

  
JURACI MAGALHÃES  
Prefeito Municipal



MENSAGEM N° 0006

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTOCOLO	No. 276
DATA:	14, 04, 98
HORA:	9:30
Bely Funcionário	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de V.Exa. e de seus digníssimos Pares, o incluso Projeto de Lei que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar ações da Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ, pertencentes ao patrimônio do IPM, na forma que indica e dá outras providências*”

A alienação de que se trata será através da Bolsa de Valores Regional, sediada em Fortaleza.

O volume de ações é de 5.270.710 (cinco milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e dez) que o Instituto de Previdência do Município, autarquia integrante do mosaico administrativo do Município possui, da Telecomunicações do Ceará S/A- TELECEARÁ, sendo 5.237.383 (cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e três) ações ordinárias e 33.327 (trinta e três mil, trezentos e vinte e sete) ações preferenciais “A”, sem valor nominativo.

Exmo.Sr.

**DR. ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR**

**DD.PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
N E S T A**

À Consideração do Sr. Presidente

14/04/98  
Assinatura  
Diretor Geral

Rua São José, 01 - Centro - Cep. 60.060-170  
Tel.: (085) 252.2477 - Fax: (085) 252.3636  
Fortaleza - Ceará

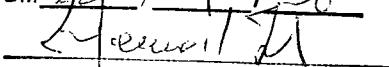
Requerer  
JF

AO DEP. LEGISLATIVO  
Em 19/09/98

  
**MANOEL FALCÃO**  
Coordenador Geral Legislativo

AO COORDENADOR.

das Comissões  
Em 22/09/98

  
**MANOEL FALCÃO**  
Coordenador Geral Legislativo

cont. MENSAGEM Nº 0006

Atualmente o IPM está instalado em 05 (cinco) prédios distintos. Isto dificulta, sobremodo, um melhor atendimento de seus beneficiários, bem como a prestação de um serviço mais eficaz e pronto, como lhe compete.

Há, desde muito, urgente necessidade de ampliação de seu patrimônio imobiliário, seja adquirindo ou construindo imóvel no qual possa instalar sua Sede, em um único local, visando a melhoria da qualidade de seus serviços, com estruturas adequadas para o atendimento dos servidores municipais e seus dependentes.

Como hoje se encontram, os serviços do Órgão têm acarretado sérios transtornos à Administração, dificultando o seu gerenciamento e uma prestação de serviços mais eficazes aos seus beneficiários.

Urge, pois, que o IPM se modernize não só do ponto de vista de suas instalações, como de sua estrutura organizacional.

Com os recursos oriundos da venda das ações em tela, poderá ser concluído o processo de informatização já iniciado, bem como, adquirir novos equipamentos, objetivando aprimorar cada vez mais, seus Planos de Atendimento aos seus segurados.



Rua São José, 01 - Centro - Cep. 60.060-170  
Tel.: (085) 252.2477 - Fax: (085) 252.3636  
Fortaleza - Ceará





**cont. MENSAGEM N° 0006**

Por se tratar de matéria de relevante interesse, solicito que a mesma seja apreciada em regime de urgência, conforme previsto no art. 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Certo de contar, mais uma vez com a compreensão de V.Exa. e dos demais componentes dessa Casa Legislativa, renovo meus protestos de estima e consideração.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA, em 08 de abril de 1998.**

*Juraci Vieira de Magalhães*  
**PREFEITO DE FORTALEZA**

DATA: 22 ABR 1998



Presidente

## PROJETO DE LEI N° 107/98 em 15.04.98

O Presidente da Comissão de Legislação  
encaminha o projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
para a comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_

Presidente

COMISSÃO DE	L, ~
DESIGNO O VEREADOR	A. T. L.
COMO RELATOR	
Em	/ /
Presidente	

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar ações da Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ, pertencentes ao patrimônio do IPM, na forma que indica e dá outras providências.

Aprovado em 1ª Discussão  
Em 07 MAI 1998

Presidente

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, através da Bolsa de Valores Regional, sediada em Fortaleza, um total de 5.270.710 (cinco milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e dez) ações da Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ, pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência do Município - IPM, autarquia integrante da estrutura administrativa do Município de Fortaleza.

**Art. 2º** - O resultado financeiro da operação de que trata o artigo anterior, será creditado diretamente em conta específica do IPM, destinando-se os seus respectivos valores ao custeio e investimentos relacionados com as suas atividades assistenciais, mediante a observância da legislação aplicável à espécie e segundo projetos devidamente aprovados pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2ª Discussão  
Em 12 MAI 1998

Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 12 MAI 1998

Presidente

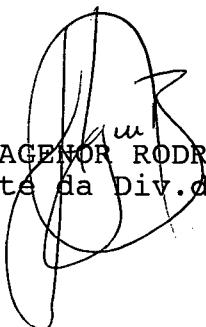
Telecomunicacoes do Ceara S/A - TELECEARA  
Empresa do Sistema Telebras

D E C L A R A C A O

Declaramos para os devidos fins, que na presente data , IPM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, é possuidor no Capital Social da Telecomunicacoes do Ceara S/A TELECEARA de 5.270.710 acoes sendo: 5.237.383 acoes Ordinarias e 33.327 acoes Preferenciais "A", sem valor nominal.

Fortaleza, 02 de marco de 1998

JOSE AGENOR RODRIGUES  
Gerente da Div.de Tit.Mobiliarios



## \*\*\* PARTICIPACAO ACIONARIA NO CAPITAL SOCIAL \*\*\*

FORTALEZA - CE, 02/03/98

INSCRIÇÃO ACIONISTA = 17252 NOME = I.P.M.-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO  
 CPF/CGC = 007.354.939/0001-01 ENDERECO = R. MANUELITO MOREIRA 00012 A/C HELI OC~~00~~ BENFICA

60025210

COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA			TITULOS REPRESENTATIVOS DAS ACOES DO ACIONISTA								
TIPOS DE ACAO	QUANTIDADE	VALOR - R\$	N.	TIT	LOC	TIP	SERIE	INICIAL	SERIE FINAL	QTDE-ACOES*	EMISSAO VIA S
ORDINARIAS	206.042.840,	99.549.870,47	1003	1	ORD	458742438		463970327		5228040	
PREFERENCIAIS	1.346.617.961	189.839.287,87	13561	1	PNA	975765783		975787515		21733	
PREF - A	1.174.166.220	165.530.598,57	29368	1	ORD	188942B010		1889437352		9343	
PREF - B	16.296.729	2.315.113,27	29369	1	PNA	1889437353		1889446695		9343	
PREF - C	155.655.012	21.993.576,03	67780		PNA	2051404835		2051407035		2251	
TOTAL	2.052.660.801	289.389.158,34									

\* ACOES NOMINATIVAS E SEM VALOR NOMINAL

\* VALOR PATRIMONIAL DA ACAO (VPA) = 0,279162

\* VALOR BASICO DA ACAO (VBA) = 0,140982

## PARTICIPACAO DO ACIONISTA NO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

TIPOS DE ACAO	QUANTIDADE	VALOR - R\$	PERC(%)
ORDINARIAS	237.393	238.376,73	**0,741
PREFERENCIAIS	33.327	4.698,50	**0,002
PREF - A	33.327	4.698,50	**0,002
PREF - B	0,00	0,00	**0,000
PREF - C	0,00	0,00	**0,000
TOTAL	270.710	243.075,23	**0,256

## CONDICAO DOS DIVIDENDOS

DIVIDENDOS A PAGAR R\$ \*\*\*\*\*0,00

DIVIDENDOS PAGOS R\$ \*\*\*\*\*64.745,16

IMP RENDA RETIDO NA FONTE CR\$ \*\*\*\*\*462,32

## DIVIDENDOS PAGOS ATRAVES DE BORDERAUX

TOTAL TITULOS ON = \*\*\*\*\*2 TOTAL TITULOS PN = \*\*\*\*\*0

OUTRAS INFORMACOES NA DIVISAO DE TITULOS MOBILIARIOS LOCALIZADA NA  
 AV. BORGES DE MELO, 1677 - 6. ANDAR - VILA UNIAO - CEP 60415-510  
 FORTALEZA - CE. OU ATRAVES DO TELEFONE (085) 150 (BGA - DISCAGEM  
 GRATIS AS ACOES).

ATENCIOSAMENTE

  
 VANDERLEI  
 Mat 02327



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A ORDEM DO DIA

06 MAI 1998

PARECER N°.050/98

MENSAGEM PREFEITORAL N°. 006/98  
AO PROJETO DE LEI N°. 107/98

Presidente

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar ações da Telecomunicações do Ceará S/A - TELECEARÁ, pertencentes ao patrimônio do IPM, na forma que indica e dá outras providências."

Submete o Chefe do Poder Executivo Municipal de Fortaleza, incluso Projeto de Lei, no qual valendo-se do disposto no Art. 27, IV, da vigente Lei Orgânica do Município, solicita a Câmara Municipal de Fortaleza, autorização legislativa, tendo por finalidade a **alienação de ações da TELECEARÁ**, integrantes do patrimônio do Instituto de Previdência do Município – IPM.

Por entender ser a pretendida autorização legislativa, revestida de urgência, argui o dispositivo do Art. 42, § 1º, que seja dado o caráter de urgência a aludida matéria, condição avaliada pelo corpo Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, entendendo os senhores Vereadores pela procedência do pedido.



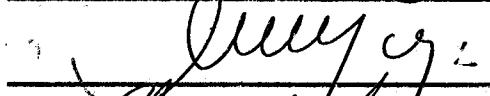
Do ponto de vista legal, entendemos ser absolutamente procedente a iniciativa legislativa, levando-se em consideração pelas razões aduzidas na justificativa que o resultado da alienação, será revestido na melhoria dos serviços prestados pelo Instituto de Previdência do Município de Fortaleza – IPM, em favor daquelas pessoas que integram seus quadros de segurado.

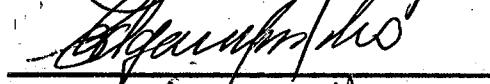
Diante do exposto, opinamos pela procedência do Projeto de Lei **sub exame**, submetendo o assunto a douta consideração do plenário.

É a nossa manifestação, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES  
PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 28  
DE ABRIL DE 1998.

 PRESIDENTE

 RELATOR





~~A ORDEM DO DIA~~

~~26 MAI 1998~~

~~Presidente~~



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A  
SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 107/98.**

**APROVADO**

~~Em 26 MAI 1998~~

~~PRESIDENTE~~

*Autoriza o chefe do Poder Executivo a alienar ações da Telecomunicações do Ceará S/A (Teleceará) pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência do Município (IPM), na forma que indica e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, através da Bolsa de Valores Regional, sediada em Fortaleza, um total de 5.270.710 (cinco milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e dez) ações da Telecomunicações do Ceará S/A (Teleceará) pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência do Município (IPM), autarquia integrante da estrutura administrativa do município de Fortaleza.

**Art. 2º.** O resultado financeiro da operação de que trata o artigo anterior, será creditado diretamente em conta específica do Instituto de Previdência do Município (IPM), destinando-se os seus respectivos valores ao custeio e a investimentos relacionados com as suas atividades assistenciais, mediante a observância da legislação aplicável à espécie e segundo projetos devidamente aprovados pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 26 DE MAIO DE 1998.**

**PRESIDENTE**

*[Handwritten signatures over the signature line]*



OFÍCIO N° 1288 /98 - DIEXP  
Fortaleza, 27 de maio de 1998

Senhor Prefeito,

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi APROVADO, o Projeto de Lei N° 107/98 de 15 de abril de 1998, referente a Mensagem N° 006/98, que **"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ALIENAR AÇÕES DA TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A – TELECEARÁ, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO IPM, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Atenciosamente,

*Ailton Gonçalves*  
VERADOR AILTON GONÇALVES  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.  
Dr. Juraci Vieira de Magalhães  
Prefeito Municipal de Fortaleza  
Nesta

\*\*\* PARTICIPACAO ACIONARIA NO CAPITAL SOCIAL \*\*\*

FORTALEZA - CE, 02/03/98

INSCRIÇÃO ACIONISTA = 17252 NOME = I.P.M-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO  
CPF/CGC = 007.354.939/0001-01 ENDERECO = R MANUELITO MOREIRA 00012 A/C HELI 00000 BENFICA 60025210

COMPOSICAO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

TIPOS DE ACAO	QUANTIDADE	VALOR - R\$
ORDINARIAS	706.042.840	99.549.870,47
PREFERENCIAIS	1.346.617.961	189.839.287,87
PREF - A	1.174.166.220	165.530.598,57
PREF - B	16.796.729	2.315.113,27
PREF - C	155.655.012	21.993.576,03
TOTAL	2.052.660.801	289.389.158,34

\* ACOES NOMINATIVAS E SEM VALOR NOMINAL.

\* VALOR PATRIMONIAL DA ACAO (VPA) = 0,279162  
\* VALOR BASICO DA ACAO (VBA) = 0,140982

PARTICIPACAO DO ACIONISTA NO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

TIPOS DE ACAO	QUANTIDADE	VALOR - R\$	PERC (%)
ORDINARIAS	<u>706.237.383</u>	99.666.738,376,73	90,741
PREFERENCIAIS	<u>1.333.327</u>	189.666.698,50	90,002
PREF - A	<u>1.333.327</u>	165.666.698,50	90,002
PREF - B	<u>0</u>	2.315.000,00	0,000
PREF - C	<u>0</u>	21.993.000,00	0,000
TOTAL	<u>840.270.710</u>	289.666.743,075,23	90,256

CONDICAO DOS DIVIDENDOS

DIVIDENDOS A PAGAR	R\$ 000.000.000,00
DIVIDENDOS PAGOS	R\$ 000.000.64.745,16
IMP RENDA RETIDO NA FONTE CR\$ 000.000.462,32	

DIVIDENDOS PAGOS ATRAVES DE BORDERAUX

TITULOS REPRESENTATIVOS DAS ACOES DO ACIONISTA

N. TIT	LOC	TIP	SERIE	INICIAL	SERIE FINAL	QTDE-ACOES	EMISSAO	VIA	S
1003	1	ORD	458742488	463970527	5228040				
13561	1	PNA	975765783	975787515	21733				
29368	1	ORD	1889428010	1889437352	9343				
29369	1	PNA	1889437353	1889446695	9343				
67788		PNA	2051404835	2051407085	2251				

TOTAL TITULOS ON = 0000002 TOTAL TITULOS PN = 0000003

OUTRAS INFORMACOES NA DIVISAO DE TITULOS MOBILIARIOS LOCALIZADA NA AV. BORGES DE MELO, 1677 - 6. ANDAR - VILA UNIÃO - CEP 60415-510 FORTALEZA - CE. OU ATRAVES DO TELEFONE (085) 150 (DGA - DISCAGEM GRATIS AS ACOES).

ATENCIOSAMENTE

  
P.C.A. VANDERLEI  
nistr. 023327

DOM 11.377

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE JUNHO DE 1998

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 03

crédito especial no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para fazer face ao atendimento de despesa com a manutenção do ensino médio do Município, conforme programação constante no Anexo I desta lei. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes de anulação parcial da programação constante do Orçamento Fiscal do Município, conforme especificado no Anexo II desta Lei. Art. 3º - O ato que abrir o crédito indicará o programa de trabalho e o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de junho de 1998. Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

## ANEXO I ( PROJETO DE LEI Nº 91/98 )

22000 SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV  
22101 SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV

## ANEXO II ( PROJETO DE LEI Nº 91/98 )

ORÇAMENTO FISCAL  
PROGRAMA DE TRABALHO  
22000 SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV  
22101 SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	F T	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
	EDUCAÇÃO E CULTURA		84.000	84.000
	ENSINO MÉDIO		84.000	84.000
	ENSINO POLIVALENTE		84.000	84.000
08.43.100.2044.0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	00	84.000	84.000
	Assegurar a manutenção do ensino médio a cargo do Município			
	<b>TOTAL</b>		<b>84.000</b>	<b>84.000</b>

## LEI N° 8163 EM 12 DE JUNHO DE 1998

Autoriza o chefe do Poder Executivo a alienar ações da Telecomunicações do Ceará S/A (Teleceará) pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência do Município (IPM), na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, através da Bolsa de Valores Regional, sediada em Fortaleza, um total de 5.270,710 (cinco milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e dez) ações da Telecomunicações do Ceará S/A (Teleceará) pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência do Município (IPM), autarquia integrante da Estrutura Administrativa do Município de Fortaleza. Art. 2º - O resultado financeiro da operação de que trata o artigo anterior, será creditado diretamente em conta específica do Instituto de Previdência do Município (IPM), destinando-se os seus respectivos valores ao custeio e a investimentos relacionados com as suas atividades assistenciais, mediante a observância da legislação aplicável à espécie e segundo projetos devidamente aprovados pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de junho de 1998. Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

\*\*\*\*\*

ATO N° 3659/98 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, exonerar, de acordo com o artigo 41, item I, da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, JOSÉ MARIA MARTINS MENDES, ocupante do cargo em comissão de Secretário, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria de Finanças do

Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 24.06.98. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de junho de 1998. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

\*\*\*\*\*

ATO N° 3660/98 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nomear de acordo com o artigo 11, item II, da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, ROBERTO GERSON GRADVOHL, para exercer em comissão o cargo de Secretário, integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria de Finanças do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 24.06.98. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de junho de 1998. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### AVISO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

PROCESSO: Convite nº 030/98

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

OBJETO: Aquisição de Equipamento Musical destinado a Escola de 1º Grau Gabriel Cavalcante.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: FOI HABILITADA A EMPRESA: POLISUPRI - Suprimentos Comerciais Ltda. FOI INABILITADA A EMPRESA: Distribuidora ROOD Ltda. A COMISSÃO.

\*\*\*\*\*

### AVISO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS N° 004/98

ORIGEM: Secretaria Executiva Regional III

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa: FAM - Comércio e Representações Ltda, Interpôs Recurso contra a sua INABILITAÇÃO, no processo em epígrafe, estando o mesmo a disposição dos interessados. A COMISSÃO.

## GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PORTARIA N° 24/98 - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 186 e 190 - Inciso II, da Lei nº 6794 de 27/12/90, combinada com o Decreto 10.026 de 15.12.97, RESOLVE: Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos servidores públicos municipais ROBERTO SILVA NOGUEIRA, matrícula nº 24.674, FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA EVANGELISTA, matrícula nº 18.373 e MÁRCIO HENRIQUE ONOFRE SAMPAIO, matrícula nº 13.668, para sob a Presidência do primeiro e para Secretário o terceiro, concluir os Processos de nº 030/95 e 039/96, em que figuram como indiciados os servidores relacionados, por infringirem os Artigos 4º - inciso XI, 168 - inciso II ou 181 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Jorge Machado de Souza	33.773	Guarda de 2ª Classe



LEI Nº

EM

DE

DE 1998.

*Autoriza o chefe do Poder Executivo a alienar ações da Telecomunicações do Ceará S/A (Teleceará) pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência do Município (IPM), na forma que indica e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DERETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, através da Bolsa de Valores Regional, sediada em Fortaleza, um total de 5.270.710 (cinco milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e dez) ações da Telecomunicações do Ceará S/A (Teleceará) pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência do Município (IPM), autarquia integrante da estrutura administrativa do município de Fortaleza.

**Art. 2º.** O resultado financeiro da operação de que trata o artigo anterior, será creditado diretamente em conta específica do Instituto de Previdência do Município (IPM), destinando-se os seus respectivos valores ao custeio e a investimentos relacionados com as suas atividades assistenciais, mediante a observância da legislação aplicável à espécie e segundo projetos devidamente aprovados pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1998.

JURACI MAGALHÃES  
Prefeito Municipal